

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Companhia Acordante

Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, sociedade de economia mista, com sede na Avenida República do Chile, 65, Rio de Janeiro - RJ.

Sindicato Acordante

Sindicato dos Petroleiros do Norte Fluminense – Sindipetro-NF.

Cláusula 1ª – DIA DE DESEMBARQUE

A Companhia manterá o lançamento de 0,5 (meio) dia de folga para cada dia de desembarque dos empregados engajados em caráter permanente nos Regimes Especiais de Trabalho nas instalações offshore, no imóvel BC Plataformas, limitado a 10 (dez) ocorrências de desembarque por ano.

Cláusula 2ª – AUXÍLIO DESLOCAMENTO

A Companhia manterá o lançamento do auxílio deslocamento para empregados engajados em caráter permanente nos Regimes Especiais de Trabalho nas instalações offshore, no imóvel BC Plataformas e residentes fora do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo 1º - O regramento do Auxílio Deslocamento encontra-se em anexo e seu pagamento será realizado conforme padrão normativo interno.

Cláusula 3ª –TURNO MANUTENÇÃO

A Companhia mantém a orientação de engajamento no Regime de Turno Ininterrupto de Revezamento (12h) dos empregados lotados nas Unidades do E&P, UN-BC e UN-ES, que atuam nas equipes de manutenção/facilidade nas instalações offshore, imóvel BC Plataformas.

Cláusula 4ª – VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará a partir de xx de novembro de 2020 até xx de novembro de 2021, tendo o mesmo de validade de um ano a contar da data da sua assinatura.

Parágrafo único: As partes acordam que, no período compreendido de 11/11/2017 à xx/11/2020, o “Dia de Desembarque”, “Auxílio-Deslocamento” e “Turno Manutenção” foram regidos pelas disposições previstas nos acordos coletivos regionais específicos que dispunham sobre os temas.

Rio de Janeiro,

de 2020.

p/ PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – Petrobras

CNPJ: 33.000.167/0001-01

Nome: _____

(letra de forma)

CPF: _____

p/ SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE -
SINDIPETRO-NF

CNPJ. 01.322.648/0001-47

Nome: _____

(letra de forma)

CPF: _____